

Segurança e saúde no trabalho

OHSAS 18001 - Um referencial para a implementação e certificação de sistemas de gestão da segurança no trabalho (Parte II)

O artigo anterior desta coluna pretendeu definir um enquadramento geral para a OHSAS 18001, apontando alguns dos benefícios da sua aplicação e os princípios nos quais assenta a sua aplicação. No presente artigo desenvolve-se o tema dando especial ênfase a dois dos requisitos da norma, Política e Planeamento. Nas próximas edições abordar-se-ão os restantes requisitos.

As organizações têm a possibilidade de definir o modelo e a forma de implementação da norma OHSAS 18001 à totalidade da sua organização ou apenas a parte dela. Não podem, no entanto, excluir do âmbito as operações ou actividades que representem parte significativa da sua actividade.

A concepção, implementação, manutenção e melhoria do sistema de gestão da segurança deve atender aos diversos requisitos da norma, dos quais se salientam:

- Política
- Planeamento para a gestão dos riscos
- Requisitos legais e outros requisitos aplicáveis
- Implementação e operação
- Medição e avaliação do desempenho
- Auditorias e revisão

POLITICA

A política de segurança e saúde deve estabelecer o conjunto de princípios e orientações a seguir pela empresa neste âmbito e ser consistente e integrada na sua política global de gestão. Se, nomeadamente, a empresa já aprovou a política de qualidade e ambiente poderá integrar, facilmente e com vantagens a política de segurança.

A política de segurança e saúde no trabalho deve:

- reflectir a natureza e escala dos riscos avaliados
- ser consistente com o nível de riscos da organização
- ter em consideração os requisitos legais aplicáveis
- atender às necessidades de todas as partes interessadas

A política de segurança deve ser compreendida, documentada e comunicada a toda a organização, incluindo as partes interessadas.

A sua aprovação representa, pois, o compromisso da administração e da gestão de topo da empresa, para o processo de melhoria contínua na área da segurança e saúde no trabalho.

PLANEAMENTO

Os princípios orientadores definidos na política de segurança e saúde no trabalho devem ser consubstanciados num planeamento da gestão dos riscos da organização e na definição de objectivos e programas de segurança que englobem todas as actividades da empresa.

O planeamento, adequado à natureza das actividades desenvolvidas, deve considerar a gestão de riscos como a centralidade do sistema, já que engloba:

- A identificação os perigos
- A avaliação dos riscos
- O controlo dos riscos

É importante referir que a empresa deve listar, identificar e avaliar todos os riscos de forma a conseguir estabelecer uma hierarquia dos riscos mais significativos e das áreas prioritárias de intervenção. Deve identificar os riscos que podem ser eliminados, os que podem ser reduzidos e finalmente os que devem ser controlados.

A avaliação de riscos é input fundamental e imprescindível para o estabelecimento de objectivos e dos programas do sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho.

Na fixação de objectivos devem ter-se em consideração que os mesmos devem ser quantificáveis de forma a poderem ser medidos e avaliados.

Os programas devem referir os prazos e os responsáveis pela sua implementação.

A revisão do planeamento deve ser efectuada sempre que se verifiquem alterações na organização, nomeadamente, a nível de:

- Postos de trabalho
- Legislação
- Alterações técnicas ou tecnológicas
- Identificação dos requisitos legais aplicáveis e outros requisitos
- Registo de acidentes e não conformidades

A empresa deve estabelecer meios de identificar a legislação que lhe é aplicável, bem como providenciar que tem acesso e conhecimento das alterações que vão surgindo.

Após a análise da aplicabilidade á sua organização deverá proceder à sua distribuição, divulgação e comunicação aos colaboradores internos ou externos e a outras partes interessadas.

(continua na edição de ...)

Odete Maia Marques
info@europgs.pt